



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Salitre

LEI Nº 20/90

SALITRE 22 de Março de 1990.

EMENTA - Institui Escola de 1º Grau maior no Município de Salitre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE-CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sancione e Promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criada no Município de Salitre, a Escola Municipal de 1º Grau Francisco de Assis Leite, para fins de Reconhecimento junto ao Conselho Regional de Educação Estadual.

ART. 2º - As Normas e Regulamentos do Regimento interno da Escola Municipal de 1º Grau Francisco de Assis Leite, serão Elaborados e Aprovados pela Diretoria da própria Escola.

ART. 3º - Os recursos financeiros para manutenção desta Escola serão repassados pela Prefeitura Municipal, através de sua Tesouraria.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor nesta data, revogadas as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salitre em, 22 de Março de 1990.

RECEBIDO

Em 23/3/90

Yori Elvindo Souza
Assinatura

Francisco Pereira Filho
— PREFEITO MUNICIPAL —